

Lei nº 18/61

55

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:
João Martini Calvo, Prefeito Municipal de Catiguaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.

Artigo 1º - Ficam isentos de tributos Municipais os "Clubes Sociais Recreativos e Esportivos" do Município.

Artigo 2º - Os benefícios desta Lei serão concedidos aos interessados que requererem insinuando a petição com os Estatutos devidamente registrados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia, terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1960.


"JOÃO MARTINI CALVO"
PREFEITO MUNICIPAL